



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de dezembro de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2449

Página 2

Atos Administrativos

Extratos



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO À BANDA MUSICAL MUNICIPAL INFANTO JUVENIL DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 02.761.784/0001-04, sediada na Rua João Pessoa, 50-A, Centro, Cep 9806-000, Assis - SP.

Objeto Proposto: Ensino teórico e prático para crianças de 9 até jovens com 18 anos incompletos que comporão a Banda Musical Municipal Infante Juvenil de Assis, assim como oferecer a oportunidade ao público adulto de adquirir conhecimento e prática musical, atingindo 200 pessoas, sendo 150 crianças e jovens e 50 adultos.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada para formalizar o competente Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Recurso Municipal nos termos da seguinte dotação orçamentária:

02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2691.0000	SUBVENÇÃO PARA PROJETO DA BANDA MUNICIPAL	
1456 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00
	FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
	Total	R\$ 42.000,00

Período: Exercício de 2017

Tipo de Parceria: Fomento

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Colaboração, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal